



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sr.ª. **ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 2544178-7 SSP/MT e CPF n.º. 046.685.851-57, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, n.º 721, Bairro Por do Sol, CEP 78.760-000, Guiratinga-MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em consonância com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A contratada prestará serviços na **FUNÇÃO DE CUIDADORA DE IDOSOS**, em eventualidades, quando solicitada pela Secretária da pasta, atendendo as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no município de Guiratinga.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços mencionados e pactuado na cláusula anterior, o contratante pagará a contratada o valor total de **R\$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais)**, sendo 06 (seis) parcelas de **R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, até o 5º dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **19-03-2021 até 19-09-2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso seja necessário.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**04.070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.241.8030-2.106-339036000000 - Realizar atividades com idosos

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado em conformidade com as cláusulas contratuais

5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.1.4. Notificar por escrito o contratado, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;

5.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.1.6. Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações neste instrumento contratual;

5.1.7. Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

**5.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, o contratado se compromete a:

5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2.3. Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste contrato;

5.2.4. Não realizar sub-contratação total ou parcial do serviço, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-contratação autorizada pelo contratante, o contratado continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

5.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

5.2.7. A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do mesmo.

5.2.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da servidora estatutária - Sr<sup>a</sup>. **CLEONI WOLFF**, nomeada através da Portaria nº 010/2019, de 16 de janeiro de 2019, especialmente designada para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

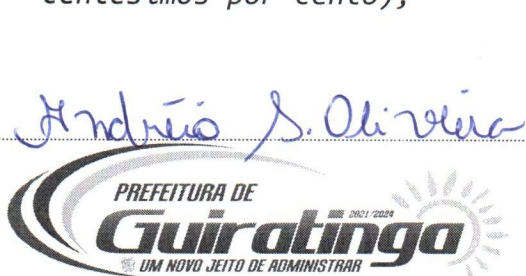
7.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, quais sejam:

8.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços;

8.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**8.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**8.1.4.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**8.1.5.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**8.1.6.** Advertência,

**8.1.7.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Guiratinga;

**8.1.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.1.9.** As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**8.1.10.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**8.1.11.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**8.1.12.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação dos serviços;

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

Rescisão do contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 22 de março de 2.021

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**C O N T R A T A N T E**

**ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**C O N T R A T A D A**

**Testemunhas:**

**JOSÉ TEODORO FILHO**  
RG nº. 14.345.476 SSP/SP  
CPF nº. 044.595.688-70

**JANAÍNA RITA DE SOUZA**  
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT  
CPF nº 004.673.251-97

**CLEONI WOLFF - Fiscal de contrato**  
CPF 937.576.201-78



	19.03.2021	Guiratinga		Municipal de Obras.		
027/2021	22.03.2021	Prof. Mun. Guiratinga	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	A contratada prestará serviços na FUNÇÃO DE CUIDADORA DE IDOSOS, em eventualidades, quando solicitada pela Secretária da pasta, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Guiratinga.	R\$ 6.270,00	19-03-2021 até 19-09-2021
028/2021	23.03.2021	Prof. Mun. Guiratinga	KEILA MIRELI QUINTANA	A contratada prestará serviços na FUNÇÃO DE CUIDADORA DE IDOSOS, em eventualidades, quando solicitada pela Secretária da pasta, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Guiratinga.	R\$ 6.270,00	23-03-2021 até 23-09-2021

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2021.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês MARÇO DE 2021

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	PRAZO	VALOR
1º T. Aditivo	17.03.2021	009/2021	Prof. M. Guiratinga	VITÓRIA MARQUES SANTANA MORIGGI	Prorrogação de valor		R\$ 2.434,20
1º T. Aditivo	16.03.2021	096/2020	Prof. M. Guiratinga	FASSIONI TRANSPORTE E TURISMO LTDA	Prorrogação de valor		R\$ 29.573,09
2º T. Aditivo	23.03.2021	065/2020	Prof. M. Guiratinga	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI - ME	Prorrogação de prazo	24-03-2021 a 24-08-2021	
3º T. Aditivo	17.03.2021	052/2020	Prof. M. Guiratinga	K.A TEIXEIRA & CIA LTDA-EPP	Prorrogação de valor		R\$ 143.138,33
3º T. Aditivo	19.03.2021	182/2019	Prof. M. Guiratinga	LAUDIMAR DOS SANTOS MIRANDA	Prorrogação de prazo e valor	20-03-2021 a 20-06-2021	R\$ 5.400,00
3º T. Aditivo	19.03.2021	183/2019	Prof. M. Guiratinga	VANESSA BORGES MESQUITA	Prorrogação de prazo e valor	20-03-2021 a 20-06-2021	R\$ 5.400,00

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2021.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Contratos firmados no mês de MARÇO DE 2021

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
029/2021	01.04.2021	Prof. Mun. Guiratinga	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE	R\$ 78.000,00	01-04-2021 até 31-04-2022